

LEI Nº. 979/2010

DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Regulamenta a carga horária das Técnicas em Enfermagem, Serventes e da outras providencias.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada uma carga horária de 06 (seis) horas diárias a serem cumpridas pelas Técnicas em Enfermagem e Serventes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de agosto de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de lei em regulamentar a carga horária das Técnicas em Enfermagem e Serventes pretendendo tornar ininterrupto o trabalho, a carga horária passará a ser de 06 (seis) horas, ou seja, apenas a cada seis horas uma Técnica em Enfermagem substitui a que acabou de cumprir seu horário, o mesmo ocorre com as Serventes.

Com isso ocorrerá uma rotatividade dos trabalhos, evitando sobrecarga do servidor.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de agosto de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal